

## Bolsas de Investigação para Doutoramento

### CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE ATÉ 12 BOLSAS DE DOUTORAMENTO 2022/2023 AO ABRIGO DA INICIATIVA PROGRAMAS DE DOUTORAMENTO AFILIADOS CMU PORTUGAL

O Programa Carnegie Mellon Portugal (CMU Portugal) abre concurso para até **doze (12) Bolsas de Investigação para doutoramento (BD)**, a decorrer no âmbito da iniciativa do Programa CMU Portugal “Programas de Doutoramento Afiliados” (*Affiliated Ph.D. Programs*), nas seguintes áreas do Programa CMU Portugal: ciências da computação, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Engenharia e Políticas Públicas, Interação Pessoa-Máquina, Tecnologias de Língua Falada, Robótica e Engenharia de Software. A iniciativa Programas de Doutoramento Afiliados visa fortalecer a ligação entre o sistema de ensino superior nacional e o tecido empresarial Português em colaboração com a Carnegie Mellon University, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Após conclusão com sucesso do Programa Doutoral os candidatos receberão um grau de doutoramento atribuído pela Universidade Portuguesa correspondente. Detalhes sobre a iniciativa dos Programas de Doutoramento Afiliados do Programa CMU Portugal podem ser consultados na [página do Programa](#).

#### 1. CANDIDATURAS

O concurso está aberto entre 15 de Fevereiro de 2022 (12:00 GMT) até 31 de Março de 2022 (12:00 GMT).

Após leitura cuidada das instruções existentes, as candidaturas deverão ser submetidas online através da [página do Programa CMU Portugal](#) (na seção relativa aos Programas de Doutoramento Afiliados) através do preenchimento do formulário online e da colocação em anexo dos documentos requeridos.

Apenas as candidaturas submetidas através desta plataforma serão consideradas no processo de avaliação.

É da responsabilidade dos candidatos verificar que o formulário se encontra completo e que todos os documentos requeridos são submetidos corretamente.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

#### 2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de Doutoramento em Portugal e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor.

As bolsas de investigação disponíveis no presente concurso são de tipologia mista “Bolsa Mista”, desta forma o plano

de trabalhos decorrerá numa instituição de ensino superior nacional e parcialmente na Carnegie Mellon University, sendo que, preferencialmente, deverá incluir a colaboração com uma empresa nacional da área das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de 4 anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos. O período de investigação na Carnegie Mellon University não deverá exceder 1 ano.

### 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

Nos termos conjugados no artº 6 e no artº 9, ambos do [Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT \(RBI\)](#) podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais e de outros Estados Membros da União Europeia;
- Cidadãos de estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser detentor de grau académico de Licenciatura ou Mestre, preferencialmente nas áreas especificadas na introdução do presente aviso de abertura;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiadas pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor.

É necessário para a candidatura submissão de [formulário online](#), devidamente preenchido e com os seguintes documentos anexados:

- Curriculum vitae do candidato exportado através da plataforma CIÊNCIAVITAE<sup>1</sup>;
- Curriculum vitae do orientador em Portugal e do coorientador na CMU;
- Declarações de apoio do orientador em Portugal e do coorientador na CMU;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de Licenciado ou Mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa<sup>2</sup> ou, em

<sup>1</sup>Para fazer o registo nesta plataforma: <https://cienciavitae.pt/>.

<sup>2</sup> O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeito até ao final do prazo de candidatura;

- Carta de motivação;
- Plano de trabalhos;
- 2 Cartas de recomendação (preferencialmente uma carta proveniente da academia e outra da indústria).

Faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura.
- Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas

O candidato pode também anexar os seguintes documentos opcionais que serão alvo de bonificação caso sejam elegíveis para tal:

- Declaração de apoio de empresa Portuguesa da área das TIC associada ao plano de trabalhos apresentado pelo candidato;

O formulário de candidatura assim como os documentos associados deverão ser, preferencialmente, redigidos em língua Inglesa.

#### **4. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS E PLANO DE TRABALHOS**

O candidato deverá indicar qual a sua instituição de acolhimento e programa doutoral em que se encontra em inscrito em Portugal ou que irá frequentar/ao qual se candidatou no próximo ano letivo. Deverá também indicar qual será o departamento de acolhimento na CMU, assim como indicar se irá desenvolver parte da sua tese numa empresa nacional da área das TIC.

É obrigatória a apresentação de um orientador e um coorientador justificando a escolha efetuada. O orientador deverá ser afiliado a uma instituição de ensino superior Portuguesa, e o coorientador deverá ser afiliado à CMU.

O candidato deverá apresentar um plano de trabalhos sobre a dissertação de doutoramento que pretende realizar, indicando: título; palavras-chave (de acordo com o formato CCS<sup>3</sup>); resumo; revisão do estado-da-arte; objetivos; descrição do plano, nomeadamente das tarefas a realizar assim como do seu enquadramento no âmbito do Programa CMU Portugal; cronograma com indicação do período de visita à CMU; referências bibliográficas.

---

<sup>3</sup> Mais informação: <https://dl.acm.org/ccs>

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, o mérito do plano de trabalhos e o mérito das condições de acolhimento. As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0-5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Mérito do candidato (45%)**
  - **Subcritério A1 - Percurso Académico (20%)<sup>4</sup>**, nomeadamente a(s) classificação(ões) no(s) principal(is) grau(s) académico(s); e atividades académicas nas quais o candidato participou e/ou organizou como programas educacionais não conferentes de grau, programas de formação, workshops, entre outras. Experiências internacionais relevantes serão valorizadas. Este critério será avaliado a partir do(s) certificado(s) de grau(s) académico(s) apresentado(s) e também através do CV do candidato;
  - **Subcritério A2 – Experiência Profissional (15%)**, nomeadamente a experiência profissional; e/ou o desenvolvimento de atividades científicas como publicações como autor(a) ou coautor(a) (em revistas científicas, livros, capítulos de livros, outras), apresentações em conferências científicas, participação em projetos científicos, entre outras. Este critério será avaliado a partir do CV do(a) candidato(a) e das cartas de recomendação;
  - **Subcritério A3 – Carta de Motivação, (10%)**, deverá descrever de forma clara: as principais competências adquiridas pelo candidato ao longo do seu percursos académico e profissional (caso se aplique); de que forma estas competências contribuirão para o percurso doutoral do candidato; assim como a adequação e o contributo que a iniciativa “Programas de Doutoramento Afiliados” poderá apresentar para esse mesmo percurso.
- **Critério B – Mérito do plano de trabalhos (35%)**, nomeadamente a qualidade científica do mesmo, exequibilidade e enquadramento da temática nas principais áreas de atuação do Programa CMU Portugal. Este critério será avaliado através do plano de trabalhos.
- **Critério C – Mérito das condições de acolhimento e orientação (10%)**, nomeadamente a relevância da instituição de acolhimento e programa doutoral face às áreas de atuação do Programa CMU Portugal; assim como o mérito científico e experiência dos orientadores bem como existência de colaboração prévia por parte destes com o Programa CMU Portugal. Este critério será avaliado através da informação prestada pelo candidato no formulário online de candidatura bem como através dos CV dos orientadores e respetivas declarações de apoio.
- **Critério D – Alinhamento com o Programa CMU Portugal (10%)**, nomeadamente o alinhamento do candidato com um dos projetos de investigação financiados pelo Programa CMU Portugal através das iniciativas “Large-scale collaborative research projects” ou “Exploratory Research Projects”. Este critério será avaliado através da informação prestada pelo candidato no plano de trabalhos, carta de motivação, CV do candidato e orientadores, e formulário online de candidatura.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média

---

<sup>4</sup> Se o candidato apresentar mais do que um grau de Licenciatura ou/e Mestrado o comité terá que escolher quais os graus com maior alinhamento com o programa doutoral ao qual o candidato se está a candidatar e avaliar esses graus como principais graus académicos no subcritério A1. Graus que não sejam considerados para este propósito serão considerados para o subcritério A1 como parte do currículo académico do candidato.

ponderada da classificação obtida em cada um dos 4 critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação final} = (0,45 \times A) + (0,35 \times B) + (0,1 \times C) + (0,1 \times D)$$

Será atribuída uma **bonificação máxima de 0,5 pontos** se o candidato apresentar uma **Declaração de apoio de empresa Portuguesa da área das TIC** relativamente ao plano de trabalhos que o aluno irá submeter na presente candidatura.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério C e critério D.

**Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável;
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (3,00 pontos) no subcritério A1;
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras
- só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a três (3,00) pontos.

## 6. AVALIAÇÃO

A composição do júri que avaliará as candidaturas é tornada pública na página da internet do Programa CMU Portugal e será divulgada logo após o período de submissão das candidaturas e antes do início da avaliação das mesmas.

O júri de seleção apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Todos os membros do júri, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Os membros do júri não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos da área

científica para a qual estão a produzir a avaliação.

O júri será constituído por comités afetos a cada uma das áreas do presente concurso. Cada comité será composto no mínimo por 3 docentes, sendo que pelo menos um deles deverá ser pertencente à CMU e os restantes a Universidades Portuguesas afiliadas do Programa CMU Portugal. O júri de seleção será coordenado pelos Diretores do Programa CMU Portugal.

Das reuniões do júri de seleção será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do júri de seleção;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Avaliação detalhada de cada candidato para cada critério assim como uma apreciação qualitativa global;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflitos de interesse de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada

## **7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

A lista de admissão ao concurso será publicada na [página do Programa CMU Portugal](#), sendo todos os candidatos notificados através do endereço eletrónico comunicado no formulário de candidatura online.

## **8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## **9. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>5</sup>;

---

<sup>5</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos

- Cópia do(s) certificado(s) de habilitações do(s) grau(s) académico(s) detido(s);
- Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- Plano de trabalhos;
- Documentos comprovativos de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento em Portugal a frequentar pelo bolseiro;
- Documento emitido pela CMU enquanto entidade de acolhimento durante o período de investigação na CMU;
- Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- Declaração dos orientadores assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## **10. FINANCIAMENTO**

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado.

## **11. COMPONENTES DA BOLSA**

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação,

suportado pela FCT.

O bolsheiro pode aderir ao regime de seguro social voluntário assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

Mais informação sobre o subsídio mensal de manutenção, contribuições para a segurança social, e outras componentes da bolsa pode ser consultada na [página da FCT](#).

O bolsheiro irá usufruir da sua bolsa em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o artigo 5º do RBI.

## **12. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolsheiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolsheiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

## **13. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsheiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- pareceres emitidos pelos orientadores e pelas instituições de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsheiro e a avaliação das suas atividades;
- documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## **14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional. A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolsheiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.



## **15. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **16. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo [Regulamento nº 950/2019](#), publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Informações adicionais podem ser solicitadas por e-mail ([apply@cmuportugal.org](mailto:apply@cmuportugal.org))

---